

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 112  
RUBRICA: af

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92, 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, e em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO** que, em relação ao objeto em questão, está sendo realizada via contratação por dispensa de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, período esse ao qual estará sendo instaurado processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste processo, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.



Nº PÁGINA: 113  
RUBRICA: 149


ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

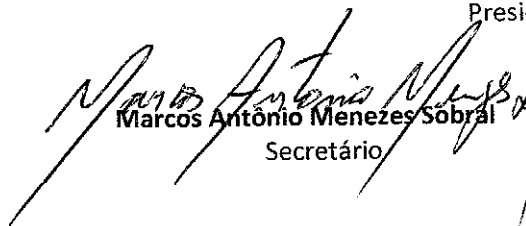
**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais), ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2022:


UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED:3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Fonte de Recursos: 15000Próprios

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 inciso I e II da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sinequa non* para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2021.

  
Hugo Prado Silva  
Presidente da C.P.L.

  
Marcos Antônio Menezes Sobral  
Secretário

  
Jeane Rodrigues de Souza Moura  
Membro

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 27 de 12 de 2021.



Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores